



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

**TERMO DE REFERÊNCIA
PARA AQUISIÇÃO DE SIMULADORES
PARA TREINAMENTO EM ATENDIMENTOS
PRÉ-HOSPITALARES**

1.DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Simuladores para treinamento de equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, nas condições, quantidades, características e prazo abaixo definidos, a fim de atender às necessidades do Núcleo de Educação Permanente da unidade.

2.DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a Resolução nº. 2101, publicada no DOERJ em 31/08/2020, que transfere a gestão e operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel - SAMU, para esta Fundação Saúde;

Considerando o Contrato de Gestão 02/2021, celebrado entre a Fundação Saúde e a SES RJ;

Considerando a publicação da Resolução SES, que transfere o gerenciamento do serviço SAMU-192 à Fundação Saúde, bem como a celebração de um Contrato de Gestão entre a Fundação Saúde e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, para operacionalização e execução dos serviços específicos do SAMU-192, caracterizados pelo atendimento de urgência e emergência, pré-hospitalar móvel, no município do Rio de Janeiro, 24 horas por dia, 7 dias por semana, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do SUS;

Considerando que esta Fundação vem unindo esforços no sentido de manter a eficiência e a sua continuidade do serviço, visto ser essencial para população do estado do Rio de Janeiro;

Considerando que se faz necessário espaço/infraestrutura para bases descentralizadas para operacionalização do serviço de SAMU;

Considerando a complexidade da execução dos serviços de saúde de urgência e emergência, que deve funcionar ininterruptamente em regime de 24 horas/dia, envolvendo unidades móveis assistenciais (ambulâncias e motos) além de estrutura técnica de retaguarda que demandam múltiplos serviços e bens de consumo, além de pessoal habilitado para a prestação do serviço e gerenciamento da operação;

Considerando a necessidade de educação permanente dos profissionais lotados em ambulâncias, motolâncias, bem como na central de regulação do serviço;

Considerando que os pilares de sustentação do SAMU 192 são formados por elementos estratégicos: Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades Móveis de Atendimento, Núcleo de Educação Permanente

(NEP), Acolhimento e Humanização;

Considerando as previsões do Plano Anual de Contratações (PCA) do ano 2023 para o serviço de saúde;

No que diz respeito à capacitação, habilitação e educação permanente dos trabalhadores do setor, observa-se ainda a fragmentação e o baixo aproveitamento do processo educativo tradicional e a insuficiência dos conteúdos curriculares dos aparelhos formadores na qualificação de profissionais para as urgências, principalmente, em seu componente pré-hospitalar móvel. Cabe ao Núcleo de Educação em Urgências se organizar como espaço de saber interinstitucional de formação, capacitação, habilitação e educação permanente de recursos humanos para as urgências.

Considetando os objetivos operacionais do NEP/SAMU:

- a. Promover programas de formação e educação permanente na forma de treinamento em serviço a fim de atender ao conjunto de necessidades diagnosticado em cada região, fundamentando o modelo pedagógico na problematização de situações;
- b. Estimular a criação de equipes multiplicadoras em cada Área Programática, que possam implementar a educação continuada nos serviços de urgência;
- c. Congregar os profissionais com experiência prática em urgência, potencializando sua capacidade educacional;
- d. Desenvolver e aprimorar, de forma participativa, as políticas públicas voltadas para a área da urgência;
- e. Certificar anualmente e re-certificar a cada dois anos os profissionais atuantes nos diversos setores relativos ao atendimento das urgências;
- f. Propor parâmetros para a progressão funcional dos trabalhadores em urgências, vinculados ao cumprimento das exigências mínimas de capacitação, bem como à adesão às atividades de educação permanente.

Considerando os deveres do NEP/SAMU:

- a. Aplicar o curso Integrativo, como primeira atividade de educação permanente, para todo profissional que atuará no SAMU. Este curso deve ser um dispositivo para nortear a atuação das equipes assistenciais e gerenciais, aproximando-as dos conceitos e das práticas requeridas para o serviço e para a rede assistencial do município do Rio de Janeiro, permitindo a integração das ações dos profissionais com aquelas preconizadas pela Política Nacional de Urgência e Emergência e as priorizadas pela Secretaria de Estado de Saúde.
- b. Deve apresentar, minimamente, os seguintes conteúdos:
 - Estrutura Organizacional do SAMU;
 - Plano de Cargos e Salários;
 - Programa de Qualidade;
 - Pesquisa de Satisfação do Paciente;
 - Projeto de Responsabilidade Social;
 - Sistemas de Informação e de Comunicação;
 - Plano de Educação Permanente;
 - Rotinas assistenciais e Procedimentos Operacionais Padrão;
 - Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002;

- Sistema de saúde local e serviços relacionados com a saúde.

c. Aplicar cursos de Competências Mínimas a todos os profissionais recém-contratados de acordo com as grades de Temas, Conteúdos, Habilidades, Cargas Horárias Mínimas para a habilitação e certificação dos profissionais da área de atendimento às urgências e emergências de acordo com o estabelecido na Portaria 2048/2002 em prazo máximo de 6 meses da contratação;

d. Aplicar para os profissionais das equipes de regulação e de assistência o treinamento teórico-prático em Suporte Avançado de Vida – SAV/ACLS (médicos e enfermeiros) e treinamento de atendimento de suporte a vítimas de trauma: PHTLS, ITLS ou treinamento similar (médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem).

e. Manter os colaboradores permanentemente atualizados, considerando a Política Nacional Educação Permanente em Saúde e a Portaria 2048/2002, devendo ser apresentado no início da vigência do contrato e a cada início de ano, especificamente no mês de janeiro, o Plano Anual de Educação Permanente em Saúde de cada Unidade à Subsecretaria de Regulação e Unidades Próprias e à Subsecretaria de Educação e Inovação em Saúde. A SES/RJ poderá, a qualquer momento, solicitar a realização de atividades de educação em saúde específicas em qualquer área;

f. Manter profissionais com Certificações válidas (a cada 2 anos) nos Temas listados na Portaria 2048/2002;

Este documento foi criado com base no Estudo Técnico Preliminar constante deste processo. Os Simuladores de RCP são instrumentos indispensáveis no treinamento e atualização das manobras de Ressuscitação Cardio Pulmonar pelos profissionais que atuam no Atendimento Pré-Hospitalar e no Intra-Hospitalar, isto por que é possível que a compressão torácica seja compatível com o corpo humano, além da avaliação da técnica correta a ser empregada.

3.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Segue a especificação do item necessário, quantitativos e respectivos códigos no sistema SIGA-RJ:

LOTE	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	ID SIGA
1	MANEQUIM DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AÉREAS (ADULTO)	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: MANEQUIM DE INTUBACAO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AEREAS, CABECA: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO: ADULTO, SEXO: N/A, COMPOSICAO: CABECA, MONTADA EM BASE DE ACRILICO, COM PONTOS ANATOMICOS REALISTICOS, PROJETADO PARA ENSINO DE PROCEDIMENTOS ORAL E NASAL INTUBACAO TRAQUEAL, COLOCACAO DE DISPOSITIVOS SUPRAGLOTICOS, COLOCACAO DE CANULAS	UN	5	182302

		<p>OROFARINGEA E NASOFARINGEA, PERMITIR MANOBRAS DE DESOBSTRUCAO MANUAL DAS VIAS AEREAS. DENTES, UVULA, CORDAS VOCAIS, GLOTE, EPIGLOTE, LARINGE, CARTILAGEM ARITENOIDE, TRAQUEIA, ESOFAGO E PULMOES INFLAVEIS E ESTOMAGO, QUE PERMITAM VISUALIZACAO DURANTE AS ACOES DE VENTILACAO. COR DESTACADA DAS CORDAS VOCAIS, ACEITAR TODOS OS TAMANHOS E TIPOS DE TUBO TRAQUEAL , POSICAO: BASE ACRILICO, COR: N/A, ALTURA: N/A, ACESSORIOS: KIT DE LIMPEZA, LUBRIFICANTE, ESTOJO DE TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 182302 - Código do Item: 6950.035.0038</p>			
2	<p>MANEQUIM DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AÉREAS (PEDIÁTRICO)</p>	<p>MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: MANEQUIM DE INTUBACAO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AEREAS, CABECA: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO: PEDIATRICO, SEXO: N/A, COMPOSICAO: CABECA, MONTADA EM BASE DE ACRILICO, COM PONTOS ANATOMICOS REALISTICOS, PROJETADO PARA ENSINO DE PROCEDIMENTOS ORAL E NASAL INTUBACAO TRAQUEAL, COLOCACAO DE DISPOSITIVOS SUPRAGLOTICOS, COLOCACAO DE CANULAS OROFARINGEA E NASOFARINGEA, PERMITIR MANOBRAS DE DESOBSTRUCAO MANUAL DAS VIAS AEREAS. DENTES, UVULA, CORDAS VOCAIS, GLOTE, EPIGLOTE, LARINGE, CARTILAGEM ARITENOIDE, TRAQUEIA, ESOFAGO E PULMOES</p>	UN	4	182313

		INFLAVEIS E ESTOMAGO,. COR DESTACADA DAS CORDAS VOCAIS, ACEITAR TODOS OS TAMANHOS E TIPOS DE TUBO TRAQUEAL, POSICAO: BASE ACRILICO, COR: N/A, ALTURA: N/A, ACESSORIOS: KIT DE LIMPEZA, LUBRIFICANTE, ESTOJO DE TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 182313 - Código do Item: 6950.035.0041			
3	MANEQUIM DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AÉREAS (NEONATAL/BABY)	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: MANEQUIM DE INTUBACAO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AEREAS, CABECA: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO: BEBE, SEXO: N/A, COMPOSICAO: CABECA, MONTADA EM BASE DE ACRILICO, COM PONTOS ANATOMICOS REALISTICOS, PROJETADO PARA ENSINO DE PROCEDIMENTOS ORAL E NASAL INTUBACAO TRAQUEAL, COLOCACAO DE DISPOSITIVOS SUPRAGLOTICOS, COLOCACAO DE CANULAS OROFARINGEA E NASOFARINGEA, PERMITIR MANOBRAS DE DESOBSTRUCAO MANUAL DAS VIAS AEREAS. DENTES, UVULA, CORDAS VOCAIS, GLOTE, EPIGLOTE, LARINGE, CARTILAGEM ARITENOIDE, TRAQUEIA, ESOFAGO E PULMOES INFLAVEIS E ESTOMAGO, QUE PERMITAM VISUALIZACAO DURANTE AS ACOES DE VENTILACAO. COR DESTACADA DAS CORDAS VOCAIS, PARA FACIL VISUALIZACAO. ACEITAR TODOS OS TAMANHOS E TIPOS DE TUBO TRAQUEAL, POSICAO: BASE ACRILICO, COR: N/A, ALTURA: N/A, ACESSORIOS: KIT DE LIMPEZA, LUBRIFICANTE,	UN	4	182312

		ESTOJO DE TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 182312 - Código do Item: 6950.035.0040			
4	MANEQUIM PARA TREINAMENTO DE SUPORTE AVANÇADO DE CARDIOLOGIA - ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL (BABY)	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: MANEQUIM ELETRONICO PARA SUPORTE CARDIACO AVANÇADO (ACLS), CABECA: CABECA QUE PERMITA INTUBACAO OROTRAQUEAL E NASOFARINGEA , MATERIAL: CLORETO POLIVINILA E POLIMERO FLEXIVEL COM RIGIDEZ DO TORAX AJUSTAVEL, TAMANHO: ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL, SEXO: DUAL, COMPOSICAO: REALIZAR A DESFIBRILACAO DE FORMA REAL DURANTE O TREINAMENTO, SOFTWARE QUE ANALISE E EXIBA O DESEMPENHO DA RCP FEITO EM TEMPO REAL, EXIBIR, CONTROLAR E ANALISAR ECG E RITMOS,SISTEMA WIRELESS, MONITOR MECANICO PARA AVALIAR AS COMPRESSOES, PULSO CAROTIDEO ELETRONICO SINCRONIZADO COM O RITMO DESFIBRILACAO E ECG, POSICAO: DEITADO, COR: PELE CLARA, ALTURA: 1,70 ~ 1,80 CM (PARA ADULTO), ACESSORIOS: MANOBRAS DE JAW-THRUST E CHIN LIFT, ELETRODOS DE DESFIBRILACAO FLEXIVEIS, SOFTWARE DE AVALIACAO COMPATIVEL COM PC, CONEXAO DO MANEQUIM A UM PC VIA PORTA USB, MALETA PARA TRANSPORTE, AGASALHO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 161905 - Código do Item: 6950.035.0018	UN	15	161905
5	SIMULADOR DE ARRITIMIA	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: SIMULADOR DE ARRITMIAS, CABECA: N/A, MATERIAL: CLORETO	UN	4	158660

		<p>POLIVINILA, TAMANHO: ADULTO, SEXO: DUAL, COMPOSICAO: SIMULADOR DE ARRITMIAS, POSICAO: DEITADO, COR: PELE CLARA, ALTURA: NORMAL, ACESSORIOS: QUATRO NIVEIS DE CAPTURA DE RITMO, FORMAS DE ONDA PARA TREINAMENTO DE DESFIBRILADOR, SEGMENTOS ST E ONDA T DE ANORMALIDADES, MI ANTERIOR, MI INFERIOR, ELEVACAO ST ANTERO-SEPTAL, DEPRESSAO ST ANTERIOR, ELEVACAO ST LATERAL E ELEVACAO ST INFERIOR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 158660 - Código do Item: 6950.035.0017</p>			
6	MANEQUIM DE ACESSO VENOSO	<p>MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: BRAÇO DE TREINAMENTO DE PRESSAO ARTERIAL, CABECA: SEM, MATERIAL: BORRACHA/SILICONE, TAMANHO: ADULTO, SEXO: DUAL, COMPOSICAO: PULSO BRAQUIAL E RADIAL PALPAVEL , OPERAÇÃO GUIADA POR LCD , A SISTOLICA, DIASTOLICA, FREQUENCIA CARDIACA E GAP AUSCULTATÓRIO SÃO PROGRAMAVEIS , REPRESENTAÇÃO DAS PRESSOES SISTOLICA E DIASTOLICA , INDICAÇÃO DA LEITURA DO MEDIDOR A MEDIDA QUE A PRESSAO AUMENTA OU DIMINUI , VOLUME AJUSTAVEL, POSICAO: DEITADO, COR: PELE CLARA, ALTURA: N/A, ACESSORIOS: MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL, BRAÇADEIRA, BATERIA DE 9 VOLTS, CONTROLADOR DE TREINADOR E ESTOJO DE TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178746 - Código do Item: 6950.035.0023</p>	UN	4	178746

7	MANEQUIM DE TRAUMA MÚLTIPLAS LESÕES ADULTO	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: MODELO DE ESTADIAMENTO DE LESOES POR PRESSAO PAT , CABECA: SEM, MATERIAL: BORRACHA/SILICONE, TAMANHO: ADULTO, SEXO: DUAL, COMPOSICAO: N/A, POSICAO: N/A, COR: PELE CLARA, ALTURA: N/A, ACESSORIOS: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 179289 - Código do Item: 6950.035.0037	UN	4	179289
8	MANEQUIM SIMULADOR DE PARTO	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: CORPO INTEIRO, CABECA: DENTES, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO: ADULTO, SEXO: FEMININO, COMPOSICAO: CABECA FIXA, POSICAO: DEITADO, COR: PELE CLARA, ALTURA: 1,7 M, ACESSORIOS: SIMULADOR DE PARTO - ID: 90243 - Código do Item: 6950.035.0007	UN	2	90243

3.1 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1.1 PARA ITENS 1,2 E 3 - MANEQUIM DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AÉREAS

Cabeça para treinamento de intubação, montado em base de acrílico, com pontos anatômicos realísticos, deve ser projetado para ensinar os procedimentos oral e nasal intubação traqueal, colocação de dispositivos supraglóticos, colocação de cânulas orofaríngea e nasofaríngea, assim permitir manobras de desobstrução manual das vias aéreas. Deve vir com os dentes, úvula, cordas vocais, glote, epiglote, laringe, cartilagem aritenóide, traquéia, esôfago e pulmões infláveis e estômago, que permitam visualização durante as ações de ventilação. Cor destacada das cordas vocais, para fácil visualização. Aceitar confortavelmente todos os tamanhos e tipos de tubo traqueais. Vir com peça anatômica de vias aéreas para demonstração e visualização por parte dos alunos. Ser fornecido em mala ou bolsa própria para transporte, acompanhado de manual de utilização.

3.1.2 PARA ITENS DO LOTE 4 - MANEQUIM PARA TREINAMENTO DE SUPORTE AVANÇADO DE CARDIOLOGIA - ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (BABY)

ADULTO	5 UNIDADES
PEDIÁTRICO	5 UNIDADES
BABY	5 UNIDADES

O manequim deve representar um paciente adulto com fisiologia regular para praticar medidas de reanimação de acordo com as normas internacionais O modelo deve oferece as seguintes funções: Obstrução natural das vias respiratórias, com possibilidade de realização de manobras manuais de desobstrução das vias áereas, ser possível intubação orotraqueal, colocação de dispositivo supraglóticos,

uso de cânula orofaríngea e nasofaríngea, Mandíbula móvel; Reações realistas durante medidas de ventilação artificial e massagem cardíaca; ▪ Expansão do peito durante a respiração artificial; Pontos de orientação realistas para a localização dos pontos de compressão; Volume de ar administrado por meio da ventilação artificial (suficiente/excessivo); profundidade das compressões (suficiente/excessiva); posicionamento incorreto das mãos; permitam aos estudantes praticarem corretamente manipulações das vias aéreas necessárias ao ressuscitar uma vítima real - Função real das vias respiratórias que signifiquem que as mesmas permanecem obstruídas sem a inclinação da cabeça / elevação do queixo e posicionamento da mandíbula. Aumento real do tórax deve ser visto com ventilações corretas; pontos de referência anatomicamente corretos e corte em V do esterno para permitir ao estudante praticar a identificação de todos os pontos de referência anatômicos relevantes. Deve possuir pulsação da artéria carótida palpável, manual - Possibilidade de praticar o emprego de bolsa e máscara de ventilação artificial o indicador sistema de feedback por sistema bluetooth. Deve possuir sistema de simulação de ECG e arritmias (FV/TV, AESP, Marca passo, Bradiarritimias, taquiarritimias, assitolia, ritmo sinusal, Torsaide de point, entre outros). Deve ser capaz de receber choque aplicado por um desfibrilador manual, ter pontos de aplicação de choque, ter controle remoto com fio e por sistema wi-fi ou bluetooth para operar as simulações de ecg e arritmias. Deve possuir recursos para simulação eletrônico de sinais vitais em monitorização. Vias aéreas e demais componentes econômicos para limpeza fácil e rápida Faces removíveis e reutilizáveis para manutenção conveniente e acessível; características reais e de peso leve. Ser fornecido em bolsa flexível de transporte.

3.1.3 PARA ITENS DO LOTE 5 - SIMULADOR DE ARRITIMIA

Deve permitir choque de desfibrilação pelo manequim ou simulador deve permitir Pratica e operação de desfibrilador/marca-passo externo sem um manequim. Deve permitir Conexão com desfibrilador/marca-passo externo ao simulador usando adaptadores, O circuito embutido permitir desfibrilar e marcar passo diretamente no simulador ECG e observar ritmos de ECG pelo conector PADS, Função de conversão, Seleção de ritmo para ocorrer imediatamente após a descarga de desfibrilação • Marca passo pode ser realizado em desfibrilafor de qualquer fabricante, Função de economia de energia desliga o simulador automaticamente quando não em uso Ondas disponíveis para ritmo incluem: Lentidão Senoidal, Lentidão Juncional, Bloqueio de segundo grau tipo I A-V, Bloqueio de segundo grau tipo II A-V • Bloqueio de segundo grau tipo II A-V com PVCs, Bloqueio de terceiro grau A-V, Ritmos Adultos/Pediátricos, V. Fib, , Taq Ventricular(Rápido e lento) V. Taq (Polimorfo), Fib Atrial, Assistolia NSR, Marcapasso, Lentidão Juncional, Bloqueio de segundo grau, tipo I A-V, Bloqueio de segundo grau tipo II, Bloqueio de segundo grau tipo II A-V com PVCs, Bloqueio de terceiro grau A-V, Gera ritmos realistas de 3 vias ou 4 vias, • As morfologias de sinal RA, LA, e LL criam representações precisas dos eixos QRS, P, e T Alimentação por bateria de 9 volts.

3.1.4 PARA ITENS DO LOTE 7 - MANEQUIM DE ACESSO VENOSO

Deve permitir simular fraturas, queimaduras, feridas de cabeça, tórax, abdome, membros superiores e inferiores, permitir peças de alteração de pupilas, por meio de peças simuladoras de lesões que permitam serem alternadas nas variações do treinamento. Permitir manejo de vias aéreas com intubação orotraqueal e nasotraqueal, ventilação com pressão positiva, simulação de acesso venoso periférico, ausculta cardíaca, simulação de ritmos, descompressão de tórax, verificação de pressão arterial e controle de hemorragias. Deve permitir realização de manobras de reanimação cardiopulmonar e realização de manobras manuais de liberação de vias aéreas. Ter tamanho aproximado de um adulto de estatura mediana (cabeça, tronco, membros). Ter membros articulados, peso aproximado de 30 kg, ser de material resistente de fácil limpeza.

3.2 A descrição dos itens não restringe o universo de competidores.

4. TIPO DE LICITAÇÃO:

A licitação será pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** e reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A aquisição do material dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas;

Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas;

Os produtos entregues no Almojarifado do SAMU-192 deverão apresentar, no mínimo, 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber provisoriamente o material, conforme local designado disponibilizando data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebido(s) com as especificações constantes do TR;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

O material não deverá ser recebido, no caso de inconformidades;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

7. AMOSTRAS:

A empresa habilitada deverá enviar amostra física do produto ofertado, em até 5 (cinco) dias úteis após notificação, para avaliação do atendimento às exigências contidas na especificação do material nos itens, não havendo a possibilidade de substituição de amostra física por manuais ou folders.

As amostras deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Educação Permanente do SAMU-192, no prazo estabelecido em edital, para análise técnica do material pelo profissional oficialmente designado.

As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o nº do lote e validade do item;

Caso a amostra da melhor proposta seja reprovada, será convocada para apresentação de amostra a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

As amostras aprovadas e recusadas permanecerão em poder desta unidade até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

A amostra aprovada não poderá ser incorporada ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame e será devolvida para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório.

As amostras rejeitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada na sede administrativa do SAMU-192, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. As amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

Os critérios de avaliação das amostras dos itens obedecerão às exigências descritas no item

8.LAUDOS

Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem o fornecimento pela empresa dos itens objeto deste Termo em quantitativo compatível com os solicitados neste processo, e com prazos semelhantes;

Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste processo, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

9.FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

A aquisição do material dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo SAMU-192;

A entrega dos materiais deverá ser realizada no ALMOXARIFADO CENTRAL DO SAMU-192 (CAPITAL), sito em Rua Barão de Itapagipe, 225 - Bloco C - Térreo.

10.GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **À VISTA**, conforme quantidade fornecida, após o recebimento definitivo do material, devidamente atestado.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Não será admitido o reajuste sobre o valor do contrato, por se tratar de aquisição em contrato com vigência de até 1 (um) ano.

No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade da CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

12. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

A **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes medidas:

Uso de recursos naturais de forma racional;

Aplicação de métodos que visam a manutenção da biodiversidade;

Adoção de sistemas de reciclagem de resíduos sólidos;

Utilização de produtos que provocam o mínimo possível de impacto ambiental;

Treinamento de funcionários para que conheçam o sistema de sustentabilidade da empresa, sua importância e formas de colaboração;

Criação de programas de pós-consumo para retirar do meio ambiente os produtos, ou partes deles, que possam contaminar o solo, rios, etc.

Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Henriques Marques Neto, Coordenador do Núcleo de Educação Permanente**, em 13/07/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **55567012** e o código CRC **A3C70B00**.